LEI N.º 1229 - DE 28 DE MARÇO DE 1978.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial do valor de Cr$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos alugueis do prédio onde será instalado o Serviço Municipal de Prevenção e Extinção de Incêndios e Salvamento, criado pela Lei Municipal n.º 1219, de 26/12/77.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da seguinte verba do orçamento vigente:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIVISÃO DE PESSOAL
3250.00
CONTRIBUIÇÃO AO F.G.T.S.....Cr$ 121.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de março de 1978.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 08/1978